



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

38490-000 – MINAS GERAIS

**Lei Municipal nº 1.212, de 17 de novembro de 1997.**

*Autoriza o Poder Executivo a municipalizar as turmas de 1ª à 8ª séries do ensino fundamental da Escola Estadual Nelson Soares de Oliveira.*

## O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder executivo autorizado a promover junto à Secretaria de Estado da Educação a municipalização das turmas de 1ª à 8ª séries do ensino fundamental da Escola Estadual Nelson Soares de Oliveira.

**Art. 2º.** A municipalização de que trata essa Lei, preservando o interesse público do Município, atenderá às disposições legais aplicáveis.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da rubrica orçamentária: 0842188.2035 - Manutenção atividades com o ensino regular.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 17 de novembro de 1997

  
Wesley José da Rocha Naves  
Prefeito Municipal